



REGULAMENTO PARA EXAMES DE SELEÇÃO PARA A REPRODUÇÃO

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	1
2. ABRANGÊNCIA.....	1
3. CONCEITO DE SELEÇÃO PARA A REPRODUÇÃO	1
4. MATERIAL NECESSÁRIO PARA O EXAME DE SELEÇÃO	1
5. COMPETÊNCIA DOS JUÍZES PARA JULGAMENTO DOS EXAMES DE SELEÇÃO PARA A REPRODUÇÃO E PROVAS DE BREVET e CAC-BH.....	2
6. REQUISITOS PARA O EXAME DE SELEÇÃO PARA A REPRODUÇÃO	2
7. PROCEDIMENTOS PARA O EXAME DE SELEÇÃO PARA A REPRODUÇÃO.....	2
a) Identificação	3
b) Medidas de interesse	3
c) Avaliação dentária e de testículos	3
d) Constatação da variedade da pelagem	3
e) Avaliação estrutural do animal	3
f) Avaliação do temperamento e caráter	3
g) Avaliação descritiva do animal	4
h) Recomendações para uso na reprodução	4
i) Seleção concedida	4
k) Seleção não concedida	4
8. VALIDADE DOS EXAMES DE SELEÇÃO	4
9. EXAME DE RESSELEÇÃO PARA A REPRODUÇÃO.....	5
10. HOMOLOGAÇÃO DOS JUÍZES E DOS EXAMES DE SELEÇÃO	5
11. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	5



1. OBJETIVO

Este Regulamento tem por objetivo a avaliação dos atributos de um exemplar da raça Pastor Alemão, conferindo a condição de **“Selecionado para a Reprodução”** aos exemplares que apresentem atributos desejáveis sob os pontos de vista de estrutura, ascendência genealógica, correspondência ao padrão da raça, capacidade para o trabalho, temperamento e caráter. Objetiva ainda, destacar os atributos dos animais com vistas à criação, se caracterizando, adicionalmente, como uma importante ferramenta de orientação aos criadores para o planejamento de suas crias.

2. ABRANGÊNCIA

Este Regulamento abrange a todos os exemplares da raça Pastor Alemão de ambas as variedades, PC - Pelagem Curta e PL - Pelagem Longa com sub-pelo, criados no Brasil e no exterior, registrados regularmente através do Regulamento de Criação e Registro de Ninhadas do **CBPA**, ou com o registro de nacionalização feito pelo **CBPA** conforme estabelecido administrativamente. A qualquer exemplar da raça Pastor Alemão é conferido o direito de se submeter ao **“Exame de Seleção para a Reprodução”**, desde que atenda aos requisitos estabelecidos neste Regulamento.

3. CONCEITO DE SELEÇÃO PARA A REPRODUÇÃO

O **“Exame de Seleção para a Reprodução”** se constitui em procedimento de avaliação qualitativa do exemplar da raça Pastor Alemão segundo o enfoque da criação. Considera a sua correspondência fenotípica ao standard da raça, sua corrente genética, bem como sua índole e temperamento, característicos de um cão de utilidade e trabalho. É constituído por 9 (nove) partes, a saber:

- Indicação do sexo do cão, variedade, tipo de seleção (Nova seleção, resseleção ou correção de seleção); data; local; nome do juiz da seleção; dados sobre o cão (nome, nº de registro, nº do microchip/tatuagem, grau de adestramento, nome do pai, nome da mãe, laudos de RX coxofemoral (HD) e de cotovelos (ED) e se realizou prova de resistência (AD), opções sim ou não;
- Identificação do criador;
- Identificação do proprietário e/ou coproprietário;
- Verificação no dia da seleção (medições de interesse, pigmentação, presença de testículos nos machos, cor e sinais);
- Súmula: Comentário sobre condições gerais, tamanho, construção da estrutura, firmeza geral, movimentação, espírito de luta, autoconfiança e resistência à pressão (TSB);
- Avaliação de temperamento e caráter: Índole, controle de nervos, sensibilidade ao tiro, espírito de luta, autoconfiança e resistência à pressão;
- Avaliação de atributos estruturais: Apreciação em parado e em movimento;
- Qualidades Especiais: Opinião sobre as principais qualidades e/ou falhas;
- Aconselhamento para uso na reprodução (Recomendações - Restrições).

4. MATERIAL NECESSÁRIO PARA O EXAME DE SELEÇÃO

Os seguintes materiais deverão estar disponíveis para a realização do exame de Seleção, que serão disponibilizados obrigatoriamente pela entidade promotora da prova:

- É requerido local adequado, ao ar livre, com dimensões e tipo de piso também adequado para a realização dos exames de seleção.
- Formulários padronizados para exames de seleção e resseleção, com a folha de rosto (1ª página) devidamente preenchida;
- Leitor de Microchip;
- Régua para medição da altura e profundidade torácica do animal;
- Fita métrica flexível para medição do perímetro torácico do animal;
- Balança para aferição do peso do animal;
- Prancheta, caneta, lápis ou lapiseira, e borracha;



- Pistola, revólver, preferencialmente do tipo esportivo e correspondente munição (festim 6mm) ou Board-Start, para realização da prova de tiro;
- Macacão de proteção, bastão esportivo e dois biombos para a realização da prova de proteção.
- Kit específico **SV** para exame de DNA em poder do Juiz habilitado pelo **CBPA**.
- O kit deverá ser solicitado pela entidade promotora, com pelo menos 15 dias de antecedência e será enviado diretamente para o juiz homologado;

5. COMPETÊNCIA DOS JUÍZES PARA JULGAMENTO DOS EXAMES DE SELEÇÃO PARA A REPRODUÇÃO E PROVAS DE BREVET e CAC-BH

- a) Os **Exames de Seleção para a Reprodução** serão julgados, obrigatoriamente, por Juizes de Seleção que integram o quadro de juizes do **CBPA**.
- b) As provas de **BREVET** serão julgadas, obrigatoriamente, por juizes de criação que integram o quadro de juizes do **CBPA**.
- c) As provas de **Cac (BH)** serão julgadas por juizes de trabalho (adestramento) que integram o quadro de juizes do **CBPA**.
- d) Os juizes poderão julgar em todo o território nacional, independentemente de estarem domiciliados ou não no estado ou região promotora das provas, e independentemente de existirem ou não juizes de seleção no local.
- e) Apenas Juizes de Criação ou de Adestramento, habilitados pelo **CBPA**, e/ou médicos veterinários devidamente identificados e credenciados junto ao **CBPA**, estão habilitados para a coleta de material para exames de DNA;

6. REQUISITOS PARA O EXAME DE SELEÇÃO PARA A REPRODUÇÃO

Para que um exemplar seja submetido ao “**Exame de Seleção para a Reprodução**”, ele deverá atender na totalidade, os seguintes requisitos:

- Ser regularmente registrado no “**Stud Book**” do **CBPA**, ou em entidade reconhecida por este à época, sendo portador do correspondente Certificado de Autenticidade da Raça (**CAR**) para cães nacionais, e portador de certificação de nacionalização, no caso de cães importados;
- Ter a idade mínima de 18 meses e fêmeas a idade máxima de 8 anos, cumprida até a data de realização do “**Exame de Seleção para a Reprodução**”
- Estar anotado em seu **CAR**, pelo **CBPA** ou por entidades por este reconhecidas, os laudos de displasia coxofemoral (HD) e de cotovelos (ED), emitidos por certificadores credenciados pelo **CBPA** ou por este reconhecidos, laudo “a” Normal (N), Quase Normal (QN) ou Ainda Permitido (AP).

Animais com laudo de Displasia Média (DM) ou Displasia Grave (DG) coxofemoral (HD) e/ou de cotovelos (ED), não poderão ser submetidos ao “**Exame de Seleção para a Reprodução**”;

- **Excepcionalmente** poderão ser selecionados, cães sem laudo “a” ED (Cotovelos), se foram emitidos laudos HD (Coxo Femoral) em data anterior a da reunião do **Conselho de Juizes de Criação-CJC**, que assim decidiu, conforme suas atribuições conferidas pelo estatuto do **CBPA**, em reunião realizada por ocasião da Siegerschau Brasil 2016 em 05/08/2016;
- Estar anotado no **CAR**, pela comissão regional do **CBPA** ou pelo juiz julgador, a realização, com aproveitamento na Prova de **BREVET** (Avaliação Básica de Aptidão ao Trabalho) por juiz de criação e/ou de seleção do quadro de juizes do **CBPA** ou de **Cac (BH)** aprovado por juiz de trabalho (adestramento) do quadro de juizes do **CBPA** ou por este reconhecido, nos termos do regulamento vigente, ou titulado nas provas de **IGP1, IPO1, IGP2, IPO2 ou IGP3, IPO3**, conforme regulamento internacional de provas de trabalho.

7. PROCEDIMENTOS PARA O EXAME DE SELEÇÃO PARA A REPRODUÇÃO

O “**Exame de Seleção para a Reprodução**”, realizado por juiz de seleção do **CBPA**, deverá ser registrado em formulário próprio para **Exame de Seleção para a Reprodução**, que se encontra disponível no site do **CBPA** www.clubepastoralemao.com.br.



Este formulário contém os campos abaixo relacionados para registro de informações, que deverão ser integralmente preenchidos obrigatoriamente no ato de realização do “**Exame de Seleção para a Reprodução**”.

a) Identificação

- Do registro de identificação constará:
- Nome completo do cão;
- Número de registro no **CBPA** constante no **CAR**;
- Número do microchip ou tatuagem na orelha, constante no **CAR**;
- Data de nascimento;
- Nome dos pais
- Nome do criador, nome do condutor, cidade e n° de sócio, nome do proprietário e coproprietário do animal (**transferência averbada no CAR e constante no banco de dados do CBPA**) e respectivo endereço, com cidade, estado, país, CEP, núcleo, n° de sócio e e-mail.

b) Medidas de interesse

- As medidas de interesse são: altura, profundidade de peito, perímetro torácico e peso do animal.

c) Avaliação dentária e de testículos

- Consiste na verificação da mordedura, da existência de todos os dentes, da constatação de alguma anomalia dentária, bem como a verificação da presença e desenvolvimento dos dois testículos nos animais machos.
- Animais com mordedura em torquês não poderão ser selecionados;
- Animais com mordedura em prognatismo não poderão ser selecionados;
- Admite-se um pequeno distanciamento entre os incisivos superiores e os inferiores, desde que discreto (máximo 2mm), devendo a avaliação discricionária ser feita pelo juiz julgador em espaço próprio da ficha de Seleção;
- Animais com duplo primeiro pré-molar (dois P1, ou seja, P1 supranumerário) poderão ser selecionados, sem restrições;
- Animais com a falta de quaisquer dentes, inclusive do primeiro pré-molar (dente P1), **não poderão ser selecionados**;
- **A certificação dentária é optativa para cães a partir de 8 meses de idade, realizada somente por juízes de criação e/ou de seleção do CBPA.**
- Machos em que se verifique a ausência de um ou de ambos os testículos, ou quaisquer outras anomalias, não poderão ser selecionados.

d) Constatação da variedade da pelagem

- Consiste em constatar se a pelagem do animal é Curta (PC) ou Longa com sub-pelo (PL)

e) Avaliação estrutural do animal

- A avaliação estrutural do animal envolve: avaliação da coloração, pigmentação, cabeça, proporções, conformação do trem anterior e do trem posterior com suas respectivas angulações, linhas superior e inferior, aprumos anteriores, posteriores e laterais, e demais atributos de interesse;
- Avaliação do animal em movimento.

f) Avaliação do temperamento e caráter

- Verificação do comportamento do animal diante da prova de tiro: o juiz deverá produzir pelo menos um disparo, podendo ser disparado um segundo tiro, ou mais, em caso de dúvida, preferencialmente com pistola esportiva (festim 6mm) ou **Board-Start**, devendo o animal reagir de forma indiferente ou controlada, seja em atenção ou latindo; os disparos deverão ser realizados a uma distância média de 15 passos do animal, com um tempo de pelo menos 2 segundos entre disparos consecutivos.



- Realização da prova de proteção: constituída pelo assalto de surpresa e, na sequência, pelo ataque frontal à distância, devendo o animal corresponder de forma convincente, sendo desejável, mas não obrigatório, que o animal solte sob comando. Para a realização desta prova são requeridos os seguintes recursos: um figurante adequadamente capacitado, vestindo o macacão de proteção e manga revestida com luva de características adequadas a viabilizar a mordida do animal, e **portando bastão esportivo para realizar somente ameaças ao animal**; biombos em número de dois para servir de “esconderijo” ao figurante. A prova deverá ser realizada com um único figurante, que fará o assalto de surpresa a partir do primeiro biombo, e o ataque frontal à distância a partir do segundo biombo. Em ambos os casos o figurante deverá abordar o animal frontalmente, saindo de trás dos biombos.
- Reapresentação: após uma primeira tentativa frustrada de seleção, deverá ser respeitado um prazo mínimo de 15 (quinze) dias para reapresentação do animal.

g) Avaliação descritiva do animal

O juiz deverá apreciar o animal parado e em movimento, elaborando em seguida, texto descritivo (súmula do exame de seleção) percorrendo sobre as características do animal, levando em conta os aspectos funcionais, fazendo referência à expressão, tipicidade, características secundárias do sexo, cabeça, proporções, linhas superior e inferior, angulações, aprumos e funcionalidade na movimentação, abordando aspectos como, propulsão dos posteriores, amplitude de passadas anteriores, firmeza geral, características do trote, indicando se as passadas são amplas e rentes ao solo, temperamento, autoconfiança e espírito de luta, etc. Neste espaço, poderá fazer todos os registros que entender pertinentes.

h) Recomendações para uso na reprodução

O juiz irá fazer um aconselhamento para o uso do exemplar na reprodução, sejam recomendações ou restrições.

i) Seleção concedida

Aos animais que apresentem as características do padrão da raça, e que cumpram as provas de tiro e de proteção e defesa;

J) Qualidades Especiais

Opinião do juiz sobre as principais qualidades e/ou falhas;

k) Seleção não concedida

Aos animais que não apresentem as características condizentes com as do padrão (Standard) da raça e que falharem nas provas de tiro e/ou de proteção e defesa.

8. VALIDADE DOS EXAMES DE SELEÇÃO

- Para machos a validade é de 24 meses, fora o ano em que foi realizada.** Decorrido este período o animal deverá ser submetido a um **“Exame de Resseleção para a Reprodução”**, preferencialmente com o mesmo juiz que o selecionou.
- Para fêmeas - está suspensa a resseleção de fêmeas até 2028.**
~~A partir de 1º de janeiro de 2023, as fêmeas selecionadas a partir desta data, deverão, da mesma forma que os machos, ser submetidas a exame de seleção com validade por 2 (dois) anos. Após esse período, deverão ser apresentadas para um exame de resseleção.~~
Fêmeas importadas, que foram selecionadas após 01/01/2017, deverão ter coletado sangue para exame de DNA e constar laudo “a” de HD (coxofemoral) e ED (cotovelos) para validação.
- Cães Selecionados ou Resselecionados a partir de 01/01/2017, em outra entidade, nacional ou estrangeira** terão que validar a Seleção ou resseleção no **CBPA, com o total cumprimento das novas regras**, tais como, coleta de material para DNA (Kit específico disponibilizado pelo **CBPA**), RX com laudo “a” de displasia coxofemoral (HD) e de cotovelos (ED) (Normal, Quase Normal ou



Ainda Permitido) emitidos por certificadores credenciados pelo **CBPA** ou por este reconhecidos e se submeterem a prova de tiro e de proteção.

Cães com qualquer falta de dentes, não terão suas seleções ou resseleções validadas no CBPA.

d) O **CBPA** não validará seleções e resseleções de outros clubes que não sejam reconhecidos pelo **CBPA**, executadas por juízes formados após 01/01/2017.

9. EXAME DE RESSELEÇÃO PARA A REPRODUÇÃO

O exame de **Resseleção para a Reprodução** de animais machos e fêmeas deverá obedecer aos seguintes requisitos:

~~A partir de 1º de janeiro de 2023, as fêmeas selecionadas a partir desta data, deverão ser submetidas a exame de resseleção;~~ ***está suspensa a resseleção de fêmeas até 2028.***

- Apreciação estrutural do animal, verificando se se confirmam as características verificadas no exame de seleção original; **alterações verificadas deverão ser registradas, medições e pesagem;**
- Cães com falhas dentárias, selecionados após 01/01/2017, oriundos de clubes não reconhecidos pelo CBPA, não serão resselecionados;**
- Realização das provas de tiro e de proteção;
- Coleta de material para exame de DNA*** (Kit específico em poder do Juiz autorizado pelo **CBPA**), a fim de ser "Arquivado" (Gelagert) no banco de dados da **SV** e/ou "Analisado" (Geprüft) pelo laboratório certificado pela **SV**. A análise (Geprüft) do DNA é optativa. **Somente para os casos que não ocorreu a coleta na seleção*.**
- Exigência de laudo "a" de ED (Cotovelos) na resseleção, **apenas para cães que foram selecionados a partir de 01/01/2017;**
- Preenchimento do mesmo Formulário adotado para o Exame de Seleção, fazendo as anotações pertinentes em campo próprio para a **Resseleção para a Reprodução;**
- Caso o animal falhe nas avaliações de índole e nas provas de tiro ou de proteção, este terá a sua seleção original prorrogada por mais 3 (três) meses, devendo, obrigatoriamente, ser reapresentado para Resseleção, caso contrário perderá sua condição de selecionado (após a primeira tentativa frustrada de Resseleção, deverá ser respeitado um prazo mínimo de 15 (quinze) dias para reapresentação do animal);
 - Caso na reapresentação o exemplar volte a falhar, sua seleção será cassada de forma definitiva.**
 - O desempenho do animal na reprodução poderá ser levado em conta pelo Juiz.

Para se habilitarem ao **Exame de Resseleção para a Reprodução**, os machos e fêmeas, ~~estas a partir de 1º de janeiro de 2023,~~ deverão ter obrigatoriamente, fertilidade comprovada através do registro de pelo menos uma ninhada. ***Está suspensa a resseleção de fêmeas até 2028.***

10. HOMOLOGAÇÃO DOS JUÍZES E DOS EXAMES DE SELEÇÃO

A homologação do calendário ou marcação avulsa das provas de **BREVET**, **CAC (BH)** e **Exames de Seleção para Reprodução** caberá à Diretoria Executiva do **CBPA**.

A homologação dos juízes para julgamento destas caberá ao **Presidente do Conselho de Juízes de Criação-CJC**.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os juízes deverão zelar pelo cumprimento deste Regulamento.
- Os núcleos, sociedades ou comissões de criação, promotores dos Exames de **Seleção para a Reprodução** e provas de **BREVET** ou **CAC (BH)**, deverão solicitar a homologação dos mesmos à secretaria do **CBPA** com antecedência de pelo menos duas semanas, o qual por sua vez, encaminhará ao **Presidente do CJC** para homologação dos Juízes.
- Os núcleos, sociedades e comissões de criação, promotores dos exames e provas, deverão tomar todas as providências quanto aos recursos necessários à realização qualificada destes,



inclusive solicitar previamente ao **CBPA** os Kits de DNA que serão enviados ao juiz, de modo a cumprir este Regulamento.

- d) No ato de realização dos exames e provas, o núcleo, sociedades e comissões de criação promotores, deverão contar com um superintendente responsável pela coordenação, disponibilização dos recursos, organização do evento, e um auxiliar para o juiz, o qual deverá fazer o preenchimento dos formulários de **Seleção** e/ou de **BREVET/Cac /BH**, reproduzindo com exatidão o que observa o juiz. É facultado ao juiz, se assim o desejar, ele mesmo preencher os formulários.
- e) Poderá o núcleo, sociedade e comissões de criação, definir uma só pessoa para exercer as funções de superintendente e auxiliar do juiz, nos casos de exames/provas com reduzida quantidade de animais.
- f) Os formulários das provas de **BREVET** e de **Exames de Seleção para Reprodução** deverão ser preenchidos no ato de realização destes, não podendo ficar pendentes, nem o preenchimento e nem a assinatura do Juiz nestes documentos.
- g) **Toda titulação e seleção alemã, devidamente homologadas, realizadas no Brasil, serão enviadas apenas pela secretaria do CBPA para a SV.**

Este Regulamento entra em vigência imediatamente após sua aprovação pelos juízes membros do **Conselho de Juízes de Criação-CJC do CBPA**.

Este regulamento foi revisado e aprovado pelo **Conselho de Juízes de Criação-CJC** em 13 de agosto de 2026

Conselho de Juízes de Criação do CBPA